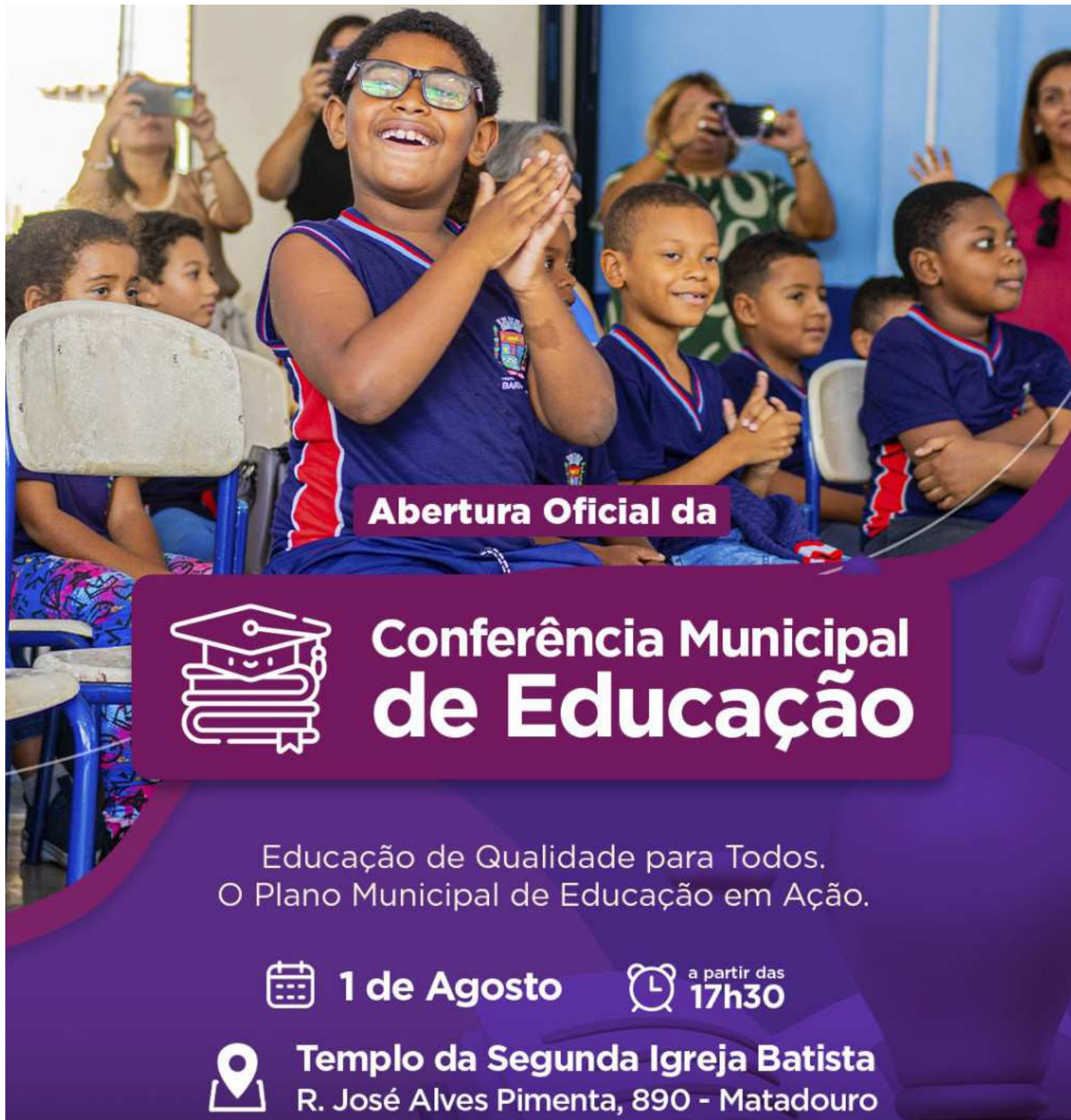




DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 21 | Nº 137 | 31 de Julho de 2025



Abertura Oficial da

 **Conferência Municipal
de Educação**

Educação de Qualidade para Todos.
O Plano Municipal de Educação em Ação.

 **1 de Agosto**  a partir das **17h30**

 **Templo da Segunda Igreja Batista**
R. José Alves Pimenta, 890 - Matadouro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita

Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo

Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município

Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Iury de Oliveira Ferreira

Secretário Municipal de Comunicação

Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico,
Contabilidade e Coordenação

Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas

Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde

Cristiano Gama de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Cleide Mara dos Santos Rocha

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento
Econômico

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Turismo

Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa

Gabriel Ferreira Barbosa

Consultor Legislativo

Heitor Favieri Neto

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Anderson Ribeiro Pereira

Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

Christopher Almada Guimarães Taranto

Secretário Municipal de Agricultura

Wandre Nery Silva

Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem
Pública

Rômulo Mello Massaccesi

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rafael Edgard Champion Barreto

Secretária de Políticas para as Mulheres

Daniella Maria de Oliveira

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência

José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município

Bernard Gama Botelho

Controlador Geral da Saúde

Luiz Sérgio Cordeiro da Rocha

Superintendente Municipal do Bem Estar Animal

Luciene Maria dos Santos

Comandante da Guarda Municipal

Alexandre da Silva Souza

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Rafael Santos Couto
Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto
2º Secretário

Vereadores
Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Serviços Públicos.....	04
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.....	05
Fundo de Previdência.....	05
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	10

TODOS CONTRA
A DENGUE



Todos devem estar unidos contra dengue,
faça sua parte acabando com o foco do
mosquito transmissor da doença



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

PORTARIA Nº 1007/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, BIANCA DA SILVA VELOSO, do cargo em comissão de Assessor de Gerente – Nível DAS 2, da estrutura da Secretaria Municipal Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação, para a qual fora nomeada pela Portaria nº 449/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 28/07/2025.

GABINETE DA PREFEITA, 31 DE JULHO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Memo 173/2025/GAB/SMS
smg/hfn/ebas

PORTARIA Nº 1008/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3784/23, ANA LUÍSA DE SOUZA MATTOS, para o cargo em comissão de Assessor 1 – De Fiscalização Sanitária e Avaliação de Projetos – Diretoria Geral de Vigilância em Saúde, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS 3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22/07/2025.

GABINETE DA PREFEITA, 31 DE JULHO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Memo 166/2025/gab/sms
smg/ebas

PORTARIA Nº 1009/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, FLÁVIA DOS SANTOS ALVES, do cargo em comissão de Assessor 1 – De Gestão em Saúde – Departamento de Gestão em Saúde, para a qual fora nomeada pela Portaria nº 278/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/08/2025.

GABINETE DA PREFEITA, 31 DE JULHO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Memo 177/2025/gab/sms
smg/ebas

PORTARIA Nº 1010/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, HIGOR SANTOS SILVA, do cargo em comissão de Assessor 1 – De Gestão em Saúde – Departamento de Gestão em Saúde, para a qual fora nomeada pela Portaria nº 277/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/08/2025.

GABINETE DA PREFEITA, 31 DE JULHO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Memo 177/2025/gab/sms
smg/ebas

SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	
INSTRUMENTO:	Termo de Ajuste de Conta da Nota Fiscal nº 4536
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e o Credor SOLID AMBIENTAL S/A
OBJETO:	Termo de Ajuste de Contas decorrente da prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de lixo Resíduos Sólidos Urbanos – RSU.
VALOR:	R\$ 269.237,31 (duzentos e sessenta e nove mil duzentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos)
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	BDP-020303/000001/2025
PERÍODO:	01/06/2025 a 30/06/2025
FUNDAMENTO:	Previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
DATA DA ASSINATURA:	30/07/2025



ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 008/2025 - LICENÇAS PRÊMIO APROVADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS				
PROCESSO	NOME	TIPO DE LICENÇA	PRAZO	A PARTIR DE
11583/2025	ADILSON GONÇALVES DE ALMEIDA	LICENÇA PRÊMIO	90D	01/07/2025
020302/000294/2025	ANA CAROLINA EBIAS RODRIGUES DE ATHAYDE	LICENÇA PRÊMIO	90D	01/08/2025
10715/2025	BRUNO HUHN FARIA	LICENÇA PRÊMIO	90D	01/08/2025
10065/2025	CACILDA RAMOS SILVA PEREIRA	LICENÇA PRÊMIO	30d	01/08/2025
11093/2025	EDSON BORGES PEREIRA	LICENÇA PRÊMIO	90D	01/08/2025
9984/2025	ELIZABETH MAGALHÃES GERALDO	LICENÇA PRÊMIO	30D	01/08/2025
10055/2025	FELIPE VANZELOTI BATISTA	LICENÇA PRÊMIO	90D	01/08/2025
020302/000105/2025	FLAVIA OLIVEIRA ARANTES	LICENÇA PRÊMIO	30D	01/08/2025
11535/2025	JAIR GONÇALVES DE ALMEIDA	LICENÇA PRÊMIO	90D	02/08/2025
10327/2025	JOSE AUGUSTO CARDOSO DE FARIA	LICENÇA PRÊMIO	90D	01/08/2025
403/2025	JULIANNE MARIA LOUZADA LEITE	LICENÇA PRÊMIO	90D	01/08/2025
2137/2025	LUCIANA DAS DORES CALIXTO DA SILVA OLIVEIRA	LICENÇA PRÊMIO	90D	01/08/2025
12492/2025	MARCELO DA SILVA NOGUEIRA	LICENÇA PRÊMIO	90D	01/08/2025
6031/2025	SERGIO MACHADO FERREIRA	LICENÇA PRÊMIO	30D	01/07/2025
19458/2025	SILVIA CRISTINA NOGUEIRA GOMES	LICENÇA PRÊMIO	90D	01/07/2025
8030/2025	TALICE DE LUCAS LOURENÇO	LICENÇA PRÊMIO	30D	01/07/2025

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

ATO DE FIXAÇÃO Nº 0031/2025

A Coordenação Previdenciária do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, § 5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, "b" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a", da Lei Municipal nº 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 20823/2024.

FIXA o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR, a partir de 01 de agosto de 2025, com integralidade, paridade exceto na pensão e em parcelas distintas, para a servidora LUCIMAR DE OLIVEIRA WERNECK MACHADO, no cargo de Professora II – 1º Seg. CA a 4ª Série D5, na Matrícula nº 3251, no valor de R\$ 5.160,47 (Cinco mil cento e sessenta reais e quarenta e sete centavos), abaixo discriminados e na forma do Art. 40, § 5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, "b" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a", da Lei Municipal nº 501/2000.

Vencimento atribuído ao cargo de Professora II – 1º Seg. CA a 4ª Série D5, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações.....R\$ 3.558,94

Triênio no valor de 40% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 R\$ 1.423,58

Progressão Nível II, art. 15 da Lei Complementar Nº 014 de 06 de junho de 2021 R\$ 177,95

Total da remuneração..... R\$ 5.160,47

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 28 de julho de 2025.

Camila Loures Paschoal Corrêa
Gerência de Governança Corporativa – FPMBP/RJ
Mat. 1790

Sueli da Silva Montezano
Assessora Executiva – FPMBP/RJ
Mat. 1787



ATO DE CONCESSÃO Nº 0031/2025

A Coordenação Previdenciária do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, "b" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a", da Lei Municipal nº 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 20823/2024.

RESOLVE conceder, a partir de 01 de agosto de 2025, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR com integralidade, paridade exceto na pensão e em parcelas distintas, para a servidora LUCIMAR DE OLIVEIRA WERNECK MACHADO, no cargo de Professora II – 1º Seg. CA a 4ª Série D5, na Matrícula nº 3251, no valor de R\$ 5.160,47 (Cinco mil cento e sessenta reais e quarenta e sete centavos), abaixo discriminados e na forma do Art. 40, § 5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, "b" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a", da Lei Municipal nº 501/2000.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 28 de julho de 2025.

Roberto Bichara de Melo
Coordenador Administrativo Geral – FPMBP/RJ
Matrícula nº 1800

ATO DE FIXAÇÃO Nº 0032/2025

A Coordenação Previdenciária do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, § 5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, "b" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a", da Lei Municipal nº 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 21407/2024.

FIXA o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR, a partir de 01 de agosto de 2025, com integralidade, paridade exceto na pensão e em parcelas distintas, para a servidora IRINEA MARINS DE MATTOS, no cargo de Professora II – Educação Infantil D5, na Matrícula nº 3338, no valor de R\$ 5.160,47 (Cinco mil cento e sessenta reais e quarenta e sete centavos), abaixo discriminados e na forma do Art. 40, § 5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, "b" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a", da Lei Municipal nº 501/2000.

Vencimento atribuído ao cargo de Professora II – Educação Infantil D5, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações R\$ 3.558,94

Triênio no valor de 40% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 R\$ 1.423,58

Progressão Nível II, art. 15 da Lei Complementar Nº 014 de 06 de junho de 2021.. R\$ 177,95

Total da remuneração..... R\$ 5.160,47

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 28 de julho de 2025.

Camila Loures Paschoal Corrêa
Gerência de Governança Corporativa – FPMBP/RJ
Mat. 1790

Sueli da Silva Montezano
Assessora Executiva – FPMBP/RJ
Mat. 1787

ATO DE CONCESSÃO Nº 0032/2025

A Coordenação Previdenciária do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, "b" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a", da Lei Municipal nº 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 21407/2024.

RESOLVE conceder, a partir de 01 de agosto de 2025, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR com integralidade, paridade exceto na pensão e em parcelas distintas, para a servidora IRINEA MARINS DE MATTOS, no cargo de Professora II – Educação Infantil D5, na Matrícula nº 3338, no valor de R\$ 5.160,47 (Cinco mil cento e sessenta reais e quarenta e sete centavos), abaixo discriminados e na forma do Art. 40, § 5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, "b" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a", da Lei Municipal nº 501/2000.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 28 de julho de 2025.

Roberto Bichara de Melo
Coordenador Administrativo Geral – FPMBP/RJ
Matrícula nº 1800

APOSTILA DE FIXAÇÃO nº 0033/2025

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 78 da Lei Municipal nº 44/1984 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 20, § 4º da EC 103/2019;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 4040/2025.

FIXA o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a partir de 01 de agosto de 2025, com integralidade, com paridade inclusive na pensão e em parcelas distintas para a servidora CARLA MICCICHELLI no cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL E8, matrícula nº 0483, no valor total de R\$ 8.000,11 (Oito mil reais e onze centavos), abaixo discriminado na forma do Art. 78 da Lei Municipal nº 44/1984 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 20, § 4º da EC 103/2019.

Vencimento atribuído ao cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL E8, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações.....R\$ 5.000,07

Triênio no valor de 55% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 R\$ 2.750,04

Progressão Nível II, art. 15 da Lei Complementar Nº 014 de 06 de junho de 2021 R\$ 250,00

Total da remuneração.....R\$ 8.000,11

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 28 de julho de 2025.

Camila Loures Paschoal Corrêa
Gerência de Governança Corporativa – FPMBP/RJ
Mat. 1790

Sueli da Silva Montezano
Assessora Executiva – FPMBP/RJ
Mat. 1787



ATO DE CONCESSÃO nº 0033/2025

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 78 da Lei Municipal nº 44/1984 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 20, § 4º da EC 103/2019;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 4040/2025.

RESOLVE conceder, a partir de 01 de agosto de 2025, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com integralidade, com paridade inclusive na pensão e em parcelas distintas para a servidora CARLA MICCICHELLI no cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL E8, matrícula nº 0483, no valor total de R\$ 8.000,11 (Oito mil reais e onze centavos), na forma do Art. 78 da Lei Municipal nº 44/1984 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 20, § 4º da EC 103/2019.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 28 de julho de 2025.

Roberto Bichara de Melo
Coordenador Administrativo Geral – FPMBP/RJ
Matrícula nº 1800

ATO DE FIXAÇÃO Nº 0034/2025

A Coordenação Previdenciária do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, § 5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, "b" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a", da Lei Municipal nº 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 5745/2025.

FIXA o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR, a partir de 01 de agosto de 2025, com integralidade, paridade exceto na pensão e em parcelas distintas, para a servidora SILMARA DE ALMEIDA SANTOS MOTA, no cargo de Professora II – 1º Seg. CA a 4ª Série D5, na Matrícula nº 3326, no valor de R\$ 5.160,47 (Cinco mil cento e sessenta reais e quarenta e sete centavos), abaixo discriminados e na forma do Art. 40, § 5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, "b" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a", da Lei Municipal nº 501/2000.

Vencimento atribuído ao cargo de Professora II – 1º Seg. CA a 4ª Série D5, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações.....R\$ 3.558,94

Triênio no valor de 40% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 R\$ 1.423,58

Progressão Nível II, art. 15 da Lei Complementar Nº 014 de 06 de junho de 2021..... R\$ 177,95

Total da remuneração..... R\$ 5.160,47

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 28 de julho de 2025.

Camila Loures Paschoal Corrêa
Gerência de Governança Corporativa – FPMBP/RJ
Mat. 1790

Sueli da Silva Montezano
Assessora Executiva – FPMBP/RJ
Mat. 1787

ATO DE CONCESSÃO Nº 0034/2025

A Coordenação Previdenciária do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, "b" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a", da Lei Municipal nº 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 5745/2025.

RESOLVE conceder, a partir de 01 de agosto de 2025, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR com integralidade, paridade exceto na pensão e em parcelas distintas, para a servidora SILMARA DE ALMEIDA SANTOS MOTA, no cargo de Professora II – 1º Seg. CA a 4ª Série D5, na Matrícula nº 3326, no valor de R\$ 5.160,47 (Cinco mil cento e sessenta reais e quarenta e sete centavos), abaixo discriminados e na forma do Art. 40, § 5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, "b" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a", da Lei Municipal nº 501/2000.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 28 de julho de 2025.

Roberto Bichara de Melo
Coordenador Administrativo Geral – FPMBP/RJ
Matrícula nº 1800

ATO DE FIXAÇÃO Nº 0035/2025

A Coordenação Previdenciária do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, § 5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, "b" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a", da Lei Municipal nº 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 18339/2024.

FIXA o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR, a partir de 01 de agosto de 2025, com integralidade, paridade exceto na pensão e em parcelas distintas, para o servidor ROBSON DE ARAUJO, no cargo de Professor I – HISTÓRIA E8, na Matrícula nº 2502, no valor de R\$ 5.032,51 (Cinco mil trinta e dois reais e cinquenta e um centavos), abaixo discriminados e na forma do Art. 40, § 5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, "b" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a", da Lei Municipal nº 501/2000.

Vencimento atribuído ao cargo de Professor I – HISTÓRIA E8, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações R\$ 3.246,78

Triênio no valor de 50% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 R\$ 1.623,39

Progressão Nível II, art. 15 da Lei Complementar Nº 014 de 06 de junho de 2021..... R\$ 162,34

Total da remuneração..... R\$ 5.032,51

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 28 de julho de 2025.

Camila Loures Paschoal Corrêa
Gerência de Governança Corporativa – FPMBP/RJ
Mat. 1790

Sueli da Silva Montezano
Assessora Executiva – FPMBP/RJ
Mat. 1787



ATO DE CONCESSÃO Nº 0035/2025

A Coordenação Previdenciária do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, "b" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a", da Lei Municipal nº 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 18339/2024.

RESOLVE conceder, a partir de 01 de agosto de 2025, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR com integralidade, paridade exceto na pensão e em parcelas distintas, para o servidor ROBSON DE ARAUJO, no cargo de Professor I – HISTÓRIA E8, na Matrícula nº 2502, no valor de R\$ 5.032,51 (Cinco mil, trinta e dois reais e cinquenta e um centavos), abaixo discriminados e na forma do Art. 40, § 5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, "b" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a", da Lei Municipal nº 501/2000.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 28 de julho de 2025.

Roberto Bichara de Melo
Coordenador Administrativo Geral – FPMBP/RJ
Matrícula nº 1800

APOSTILA DE FIXAÇÃO Nº 0036/2025

A Coordenação Previdenciária do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 20, § 4º da EC 103/2019;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 4151/2025.

FIXA o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a partir de 01 de agosto de 2025, com integralidade, com paridade exceto na pensão e em parcelas distintas para a servidora ROSELI MARIA REIS DE CARVALHO no cargo de MERENDEIRA, matrícula nº. 3587, no valor total de R\$ 2.201,10 (Dois mil duzentos e um reais e dez centavos), abaixo discriminado na forma do Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 20, § 4º da EC 103/2019.

Vencimento atribuído ao cargo de MERENDEIRA de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações R\$ 1.518,00

Triênio no valor de 40% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997.....R\$ 607,20

Progressão Nível II, art. 15 da Lei Complementar Nº 014 de 06 de junho de 2021.. R\$ 75,90

Total da remuneração R\$ 2.201,10

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 28 de julho de 2025.

Camila Loures Paschoal Corrêa
Gerência de Governança Corporativa – FPMBP/RJ
Mat. 1790

Sueli da Silva Montezano
Assessora Executiva – FPMBP/RJ
Mat. 1787

ATO DE CONCESSÃO nº 0036/2025

A Coordenação Previdenciária do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 20, § 4º da EC 103/2019;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 4151/2025.

RESOLVE conceder, a partir de 01 de agosto de 2025, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com integralidade, com paridade exceto na pensão e em parcelas distintas para a servidora ROSELI MARIA REIS DE CARVALHO no cargo de MERENDEIRA, matrícula nº. 3587, no valor total de R\$ 2.201,10 (Dois mil duzentos e um reais e dez centavos), na forma do Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 20, § 4º da EC 103/2019.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 28 de julho de 2025.

Roberto Bichara de Melo
Coordenador Administrativo Geral – FPMBP/RJ
Matrícula nº 1800

APOSTILA DE FIXAÇÃO Nº 0037/2025

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 78 da Lei Municipal nº 44/1984 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 20, § 4º da EC 103/2019;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 12027/2025.

FIXA o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a partir de 01 de agosto de 2025, com integralidade, com paridade inclusive na pensão e em parcelas distintas para o servidor FRANCISCO CARLOS AMBROSIO, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 2055, no valor total de R\$ 2.428,80 (Dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), abaixo discriminado na forma do Art. 78 da Lei Municipal nº 44/1984 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 20, § 4º da EC 103/2019.

Vencimento atribuído ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações.....R\$ 1.518,00

Triênio no valor de 55% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997.....R\$ 834,90

Progressão Nível II, art. 15 da Lei Complementar Nº 014 de 06 de junho de 2021.... R\$ 75,90

Total da remuneração.....R\$ 2.428,80

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 28 de julho de 2025.

Camila Loures Paschoal Corrêa
Gerência de Governança Corporativa – FPMBP/RJ
Mat. 1790

Sueli da Silva Montezano
Assessora Executiva – FPMBP/RJ
Mat. 1787



ATO DE CONCESSÃO nº 0037/2025

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 78 da Lei Municipal nº 44/1984 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 20, § 4º da EC 103/2019;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 12027/2025.

RESOLVE conceder, a partir de 01 de agosto de 2025, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com integralidade, com paridade inclusive na pensão e em parcelas distintas para o servidor FRANCISCO CARLOS AMBROSIO, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 2055, no valor total de R\$ 2.428,80 (Dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), na forma do Art. 78 da Lei Municipal nº 44/1984 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 20, § 4º da EC 103/2019.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 28 de julho de 2025.

Roberto Bichara de Melo
Coordenador Administrativo Geral – FPMBP/RJ
Matrícula nº 1800



ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE



RESOLUÇÃO Nº 28 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Cancelamento da destinação anual de Verbas do FMIA para Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

O Conselho Municipal dos Direitos da criança e adolescente no uso de suas atribuições, previstas na Lei Federal Nº 8.069/90 - Estatuto da criança e adolescente e na Lei municipal nº 2919/2017.

Considerando a reunião extraordinária realizada no dia 28 de junho de 2025, após apresentação de conteúdo e análise do Plano de Ação e Aplicação pelos Conselheiros em relação a destinação anual de Verbas do FMIA para Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Artigo primeiro – Aprova a exclusão de itens da linha de ação 02 do Plano de ação com suas respectivas Resoluções antes aprovada pelo CMDCA, de onde citava gerir o repasse de 5% das verbas do FMIA ao Serviço de Acolhimento Institucional, Acolhimento em Família Acolhedora, para Guarda Subsidiária e para a Primeira Infância e Adolescência justificando ser obrigação do Município por ser cofinanciado pelo Governo Federal, por meio de repasses regulares vinculados ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em conformidades com a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 109/2009 e das Orientações Técnicas dos Serviços.

Artigo Segundo - Reitera ainda, que não há aplicação de recursos do FMIA no custeio destes serviços, conforme determina o artigo 16, inciso IV, da Resolução CONANDA nº 137/2010, uma vez que se trata de política pública já financiada por fundo específico. Esta resolução é reafirmada pelas Orientações do Conselho Nacional do Ministério Público, informando as vedações legais para utilização destes recursos.

Artigo Terceiro – Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura e será publicada no Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 01 de julho de 2025.


Lucimar Theodora de Lima Santos
Presidente do CMDCA

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/BP
Rua dos Pracinhos, nº 65 – Centro – Cep.: 27135-130 – Barra do Piraí – RJ – Telefax (24) 2442-6038



RESOLUÇÃO Nº 29 DE 14 DE JULHO DE 2025.

Aprova requisitos para Registro e Renovação de inscrição de entidades, bem como inscrição de Serviços e Programas no CMDCA de Barra do Pirai

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Pirai, em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de julho de 2025 e no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1944 de 06 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Artigo 1º. Estabelecer os procedimentos para o registro das entidades não-governamentais e a inscrição de programas e serviços governamentais e não-governamentais de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes, com a especificação dos regimes previstos no art.90 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Artigo 2º. Relacionar a documentação necessária à concessão do registro da entidade, sua renovação estabelecida nos artigos seguintes;

Artigo 3º. As entidades não-governamentais sediadas em Barra do Pirai ficam obrigadas a registrar-se no CMDCA e a proceder à inscrição de seus programas e as entidades governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas e/ou serviços, especificando os regimes de atendimento, na forma definida no art. 90 do ECA;

Artigo 4º. A ocorrência de qualquer alteração (estatuto e direção), criação ou extinção de programa deverá ser comunicada por escrito e de imediato ao CMDCA;

Artigo 5º. O Registro de Entidade e a inscrição de programa e serviços serão avaliados anualmente com a apresentação de relatórios anuais do trabalho desenvolvido pela entidade. O prazo para renovação do registro será no máximo de dois em dois anos ou sempre que se fizer necessário;

Parágrafo único: A entidade ou programa que deixar de funcionar ou não executar o programa inscrito no CMDCA terá seu registro suspenso até que sejam cumpridas as exigências legais;

Artigo 6º. O CMDCA deverá constituir Comissão específica de análise dos pedidos de registro e/ ou inscrição e avaliação. Esta comissão constituída emitirá parecer para discussão e deliberação em reunião do CMDCA;

Artigo 7º. O CMDCA deverá obrigatoriamente, comunicar ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à autoridade judiciária da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Barra do Pirai, a concessão ou não do registro das entidades e a inscrição dos programas de atendimento,

renovação de registro, suspensão das atividades ou o indeferimento da inscrição dos programas de proteção e sócio-educativos com vistas à fiscalização das mesmas;

Artigo 8º. Os atos de concessão, negação, suspensão ou cancelamento do registro e/ou inscrição serão publicados após deliberação em reunião do CMDCA, a respectiva resolução em órgão oficial;

Artigo 9º. As entidades não-governamentais deverão para o primeiro registro e respectiva renovação anual apresentar o requerimento constante do anexo I e respectiva documentação;

Artigo 10º. As entidades governamentais e não-governamentais para inscrição de seus serviços e programas deverão apresentar o Requerimento constante do anexo II, bem como preencher o formulário cadastral (anexo III), cujas instruções para preenchimento constam do anexo IV.

Artigo 11º. Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura e será publicada no Órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 14 de julho de 2025.



Lucimar Theodora de Lima Santos
Presidente do CMDCA

ANEXO I**Requerimento de Registro ou Renovação de Registro de entidades de atendimento não governamentais**

Senhor Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A entidade de atendimento não governamental abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a este Conselho:

() Renovação/Registro junto ao CMDCA/BP

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____

CNPJ: _____

Endereço completo _____

nº _____

Bairro _____ Município _____ UF _____ CEP _____

Tel. _____ Fax _____ E- _____

mail: _____

Atividade

Principal _____

Inscrição:

CMAS () SIM Vigência _____ ()

NÃO

CONSELHO DA EDUCAÇÃO () SIM Vigência _____ ()

NÃO

CONSELHO DE SAÚDE () SIM Vigência _____ ()

NÃO

Outros

(especificar) _____

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____

Endereço completo: _____

_____ nº _____

Bairro _____ Município _____

UF _____

CEP _____ Tel. _____ Celular _____

_____ E-mail _____

RG _____ CPF _____ Data

nasc. ____/____/____

Escolaridade _____

Período do Mandato: ____/____/____ à ____/____/____

C) Programas desenvolvidos pela entidade, de acordo com o Art. 13, VIII, da Lei Municipal nº. 1.944/2011:

- ☐ orientação e apoio sócio-familiar
☐ apoio socio-educativo em meio aberto
☐ colocação sócio-familiar;
☐ abrigo
☐ profissionalização
☐ reabilitação
☐ liberdade assistida
☐ semi-liberdade
☐ internação
☐ outros programas além dos citados, especificar abaixo:

D) Deverá ser apresentado anexo ao presente requerimento a seguinte documentação:

- Cópia do Ato Constitutivo/Estatuto Social da Entidade devidamente registrado;
- Documento de identidade, CPF e comprovante de residência do representante legal da entidade requerente;
- CNPJ;

- Ata de eleição da atual diretoria com nomes e qualificações dos diretores/gestores;
- Relatório de Atividades desenvolvidas pela entidade para crianças e adolescentes, discriminando seus objetivos, modalidade de atendimento, atividades ofertadas, locais de execução e horários, finalidade/justificativa, público alvo, recursos equipe envolvida;
- Certidões de Regularidade Fiscal (PGFN, FGTS, Receita Estadual e Municipais);
- Alvará de Funcionamento;
- Inspeção sanitária;
- CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social.

Termos em que,
Pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal

ANEXO II

**Modelo de Requerimento de inscrição de Serviços
e Programas**

Exmo. Sr.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra
do Piraí – **CMDCA/BP**

A entidade abaixo qualificada vem requerer a Inscrição de seu
XXXXXXXXXXXX, nesse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
do Adolescente – CMDCA, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do
Adolescente – Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 – artigo 90 e 91.
Em anexo segue a documentação exigida por este Conselho.

Nome da entidade:

Endereço:

Bairro:

Cidade: CEP:

Fone:

E-mail:

Solicitamos os devidos encaminhamentos.

Atenciosamente,

Barra do Piraí, de de 20

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE



ANEXO III

FORMULÁRIO CADASTRAL DE PROGRAMAS E SERVIÇOS

1. Identificação: () Programa () Serviço

1.1. Nome:

2. Nome da entidade:

Endereço:

Bairro:

Ponto de Referência:

Fone:

E-mail:

Horário de Funcionamento:

1.4. Situação do imóvel: () próprio () cedido () alugado

1.5. Responsável da entidade:

Nome:

Função:

1.6. Objetivo social da entidade:

2. Programas e/ou Serviços:

2.1. Regime de atendimento:

2.2. Objetivo:

2.3. Critérios usados para ingresso:

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social - - -
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/BP
Rua dos Pracinhas, nº 65 - Centro - Cep.: 27135-130 - Barra do Piraí - RJ - Telefax (24) 2442-6038





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



2.4. Fundamentação/Proposta Pedagógica (poderá ser anexada):

2.5. Metodologia de Atendimento:

2.6. Crianças/adolescentes atendidos:

Número	Criança	Adolescente	Masculino	Feminino	Manhã	Tarde	Obs.
Total							

Observação:

2.7. Capacidade de atendimento:

Número	Criança	Adolescente	Masculino	Feminino	Manhã	Tarde	Obs.
Total							

Observação:

3. Atividades desenvolvidas:

3.1. Relatório de atividades de: _____

3.2. Participação em fóruns e redes:

() Rede Criança e Adolescente () Fórum DCA-PR () Outros

Fórum temático:

() SASE () Educação Infantil () Acolhimento

() Ação Rua () Trabalho Educativo () Aprendizagem

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/BP
Rua dos Pracinhas, nº 65 – Centro – Cep.: 27135-130 – Barra do Piraí – RJ – Telefax (24) 2442-6038





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



3.3. Ações desenvolvidas:

Programa Registrado no CMDCA	Público Atendido	Metas Conveniadas	Metas Alcançadas	Outros

4. Atividades desenvolvidas pelo Programa e/ou Serviço:

4.1. Com crianças e adolescentes:

Estratégia	Regularidade

4.2. Famílias:

Estratégia	Regularidade

5. Política de Formação:

5.1. Forma de Avaliação:

5.1.1. Dos profissionais:

5.1.2. Do Programa e/ou serviço:

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/BP
Rua dos Pracinhas, nº 65 – Centro – Cep.: 27135-130 – Barra do Piraí – RJ – Telefax (24) 2442-6038





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



6. Recursos humanos:

Quadro Funcional

N.	Função	Formação	CH	VÍNCULO	Obs.

7. Relações externas estabelecidas:

7.1. Existem parcerias/ articulações nas atividades propostas?

() Sim () Não

De que Forma?

() Sistemáticas () Assistemáticas

7.1.1. Com quem?

7.1.2. Que tipo de atividades:

8. Convênios:

Convênio	Valor

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/BP
Rua dos Pracinhas, nº 65 – Centro – Cep.: 27135-130 – Barra do Piraí – RJ – Telefax (24) 2442-6038





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



9. Parcerias:

Convênio	Valor

10. Outras informações:

Informações dadas por:

Vínculo/Função na entidade:

Barra do Piraí, de de 20 .

